



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 7 de outubro de 2024

I

Série

Número 157

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2024**

Determina que o valor destinado ao investimento na aquisição e construção de fogos ao abrigo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) a executar até 2026, será de 115.953.901,04 € para a aquisição e o remanescente, no montante de 12.816.098,96 €, será destinado à construção.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 783/2024**

Aprova uma nova minuta de 7.ª alteração ao contrato-programa que tem por objeto a comparticipação do processo n.º 1/T/2016/SRETC, projeto n.º 51553 - “Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal”.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 784/2024**

Autoriza a prorrogação do prazo de execução da empreitada de obras públicas designada por “Reposição das Condições Mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER 211 na Sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020 - Lote 1”.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 785/2024**

Designa o Licenciado, José Sancho Gonçalves Gomes, Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, como representante do Governo Regional da Madeira, no Conselho Nacional para as Migrações e Asilo para o mandato 2024/2027.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 786/2024**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença”, tendo em vista a realização de atividades no ano de 2024, no montante que não excederá 10.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 787/2024**

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Carvalheiro tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2023/2024, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.495,91 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 788/2024**

Procede à retificação da Resolução n.º 748/2024, de 23 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, Série I, n.º 150, que cria uma estrutura temporária de projeto, designada por Estrutura de Missão para as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira (Estrutura de Missão), com a missão de promover e organizar as referidas Comemorações.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 789/2024**

Louva publicamente o Clube Escola do Estreito, pela conquista do título de Campeão Nacional de Clubes, na modalidade de skyrunning, nas variantes de sky e vertical, no escalão de seniores masculinos.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 790/2024**

Louva publicamente a atleta madeirense Débora Maria Vieira da Silva e o Clube Escola do Estreito, pela conquista do título de campeã nacional, no Campeonato Nacional de Skyrunning, na variante vertical, no escalão de seniores femininos.

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 791/2024**

Louva publicamente o atleta madeirense José Fábio Santos e o Clube Escola do Estreito, pela conquista da Taça de Portugal, na modalidade de skyrunning, na variante de sky, no escalão de seniores masculinos.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 782/2024****Sumário:**

Determina que o valor destinado ao investimento na aquisição e construção de fogos ao abrigo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) a executar até 2026, será de 115.953.901,04 € para a aquisição e o remanescente, no montante de 12.816.098,96 €, será destinado à construção.

**Texto:****Resolução n.º 782/2024**

Considerando que o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a executar até 2026, reserva 128.400.000,00 € (cento e vinte e oito milhões e quatrocentos mil euros) para a aquisição e construção de fogos;

Considerando que, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 821/2021, de 8 de setembro, foi a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, ÉPERAM autorizada a proceder à abertura de uma oferta pública de aquisição de até 834 fogos, ao abrigo do PRR;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento da referida oferta pública, os valores de aquisição de cada um dos lotes são atualizados de acordo com a atualização dos coeficientes previstos na Portaria n.º 65/2019, de 19 de fevereiro, na sua redação atual (nomeadamente os coeficientes utilizados para a fórmula de cálculo do custo de promoção), aplicáveis ao mês da outorga dos respetivos contratos-promessa, salvo se da homologação final de preços resultarem valores inferiores;

Considerando que, na sequência da atualização no lote n.º 18, foi determinado, através da Resolução n.º 536/2024, de 11 de julho, que o valor destinado ao investimento na aquisição seria de 100.440.032,75 € (cem milhões, quatrocentos e quarenta mil, trinta e dois euros e setenta e cinco cêntimos) e o remanescente, no montante de 27.959.967,25 € (vinte e sete milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete euros e vinte e cinco cêntimos), seria destinado à construção;

Considerando ainda que, no âmbito da reprogramação do PRR português, o Conselho da União Europeia adotou uma nova Decisão de Execução do Conselho (CID), a 10 de outubro de 2023, que vem alterar a Decisão de Execução de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência de Portugal, reforçando a componente de construção e aquisição de novas habitações de 128.400.000,00 € para 128.770.000,00 €;

Considerando que, sem prejuízo da homologação final de preços no âmbito da certificação final de habitação de custos controlados, estão reunidas as condições para assegurar uma estimativa do valor global atualizado de todos os lotes a adquirir, o qual ascenderá a 115.953.901,04 € (cento e quinze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e um euros e quatro cêntimos);

Considerando que a repartição de encargos deste investimento obedece ao escalonamento previsto na Portaria n.º 246/2024, de 10 de julho, alterada pela Portaria n.º 502/2024, de 2 de outubro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve proceder à alteração do n.º 1 do da Resolução n.º 536/2024, de 11 de julho, que passa a ter a seguinte redação:

«1- Determinar que, na sequência da estimativa do valor global atualizado dos lotes, o montante máximo destinado ao investimento na aquisição será de 115.953.901,04 € (cento e quinze milhões, novecentos e cinquenta e três mil, novecentos e um euros e quatro cêntimos) e o remanescente, no valor de 12.816.098,96 € (doze milhões, oitocentos e dezasseis mil e noventa e oito euros e noventa e seis cêntimos), será destinado à construção.»

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 783/2024****Sumário:**

Aprova uma nova minuta de 7.ª alteração ao contrato-programa que tem por objeto a comparticipação do processo n.º 1/T/2016/SRETC, projeto n.º 51553 - "Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal".

**Texto:****Resolução n.º 783/2024**

Considerando que através da Resolução n.º 761/2024, publicada no JORAM n.º 152, I Série, de 27 de setembro, foi autorizada a celebração da 7.ª alteração ao contrato-programa que tem por objeto a comparticipação do processo n.º 1/T/2016/SRETC, projeto n.º 51553 - "Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal", celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, e a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., a 11 de setembro de 2017;

Considerando que a referida Resolução aprovou ainda a minuta da sobredita alteração ao contrato-programa;

Considerando que, aquando da aprovação da referida alteração contratual, bem como da respetiva minuta, o cabimento orçamental foi emitido com base no orçamento transitório da Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas, embora já se tivesse sido inscrito no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para o corrente ano de 2024;

Considerando, no entanto, que, presentemente, encontrando-se o orçamento para 2024 a produzir efeitos na sua plenitude, haverá que considerar, para efeitos de celebração da alteração contratual, um novo cabimento orçamental.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve:

- 1 Aprovar uma nova minuta de 7.<sup>a</sup> alteração ao contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 2 A despesa resultante da 7.<sup>a</sup> alteração do contrato-programa passa a ter cabimento orçamental no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas em 2024, Secretaria 48, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação económica D.08.04.03.AR.Z0, Programa 052, Medida 026, Área funcional 045, Centro Financeiro M100302, Fonte de Financiamento 38A, Projeto PIDDAR n.º 51553 - "Otimização da frente de proteção marítima do depósito de inertes, criada a nascente do cais da cidade do Funchal".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 784/2024**

Sumário:

Autoriza a prorrogação do prazo de execução da empreitada de obras públicas designada por "Reposição das Condições Mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER 211 na Sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020 - Lote 1".

Texto:

Resolução n.º 784/2024

Considerando que se encontra em execução o contrato de empreitada de obras públicas designado por "Reposição das Condições Mínimas de Segurança e Operacionalidade na ER 211 na Sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020-Lote 1";

Considerando que os conflitos Rússia-Ucrânia e Israel-Palestina, têm provocado uma crise à escala global, com grande impacto na economia, provocando um aumento abrupto dos preços das matérias-primas, dos materiais e da mão de obra, afetando gravemente as cadeias de fornecimento de materiais de construção;

Considerando que no contrato de empreitada em apreço verificou-se um atraso no cumprimento do plano de trabalhos por impossibilidade de o empreiteiro obter a mão-de-obra necessária para a sua execução;

Considerando que o empreiteiro justificou a impossibilidade de obter a mão-de-obra necessária para a execução do contrato;

Considerando que por estas razões o planeamento estabelecido inicialmente para a execução dos trabalhos está comprometido o que implica uma prorrogação do respetivo prazo de execução;

Considerando que esta factualidade tem enquadramento no disposto no artigo 117.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira não está na posse da totalidade das parcelas de terreno necessárias para a execução da empreitada.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve:

- 1 - Autorizar a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 155 dias, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2024.
- 2 - Delegar no Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas os poderes para, em nome da Região Autónoma da Madeira, outorgar o instrumento que formalize esta prorrogação.
- 3 - Ratificar os atos que, entretanto, tenham sido praticados e estejam em conformidade com a presente deliberação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 785/2024**

Sumário:

Designa o Licenciado, José Sancho Gonçalves Gomes, Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, como representante do Governo Regional da Madeira, no Conselho Nacional para as Migrações e Asilo para o mandato 2024/2027.

Texto:

Resolução n.º 785/2024

Designa o Licenciado José Sancho Gonçalves Gomes, Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, como representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Nacional para as Migrações e Asilo, para o mandato 2024/2027, tendo como sua suplente Celina dos Anjos Cruz, Chefe de Divisão das Comunidades Madeirenses;

Considerando que, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 53/2024, de 30 de agosto, o Conselho Nacional para as Migrações e Asilo (CNMA) é um órgão consultivo do Governo, que funciona junto do membro do Governo responsável pela área das migrações;

Considerando que o CNMA tem por missão aconselhar o Governo no domínio da política nacional de migrações e asilo, assegurando a participação e colaboração de entidades públicas e privadas no debate estratégico, bem como na definição e execução dessas políticas;

Considerando que, de acordo com a alínea i) do n.º 1 do artigo 4.º do referido Decreto-Lei, o CNMA é composto por um representante do Governo Regional da Madeira;

Considerando ainda que, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 53/2024, de 30 de agosto, o mandato dos membros do Conselho Nacional para as Migrações e Asilo tem a duração de quatro anos, renovável por iguais períodos;

Considerando que se torna necessário designar o representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Nacional para as Migrações e Asilo, bem como a sua suplente, para o mandato 2024/2027.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve:

Designar o Licenciado José Sancho Gonçalves Gomes, Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, como representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Nacional para as Migrações e Asilo, para o mandato 2024/2027, tendo como sua suplente Celina dos Anjos Cruz, Chefe de Divisão das Comunidades Madeirenses.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 786/2024**

#### **Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença”, tendo em vista a realização de atividades no ano de 2024, no montante que não excederá 10.000,00 €.

#### **Texto:**

##### **Resolução n.º 786/2024**

Considerando que a expressão artística para alunos com deficiência, desenvolvida em ambiente educativo, se assume como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em matéria de Educação Inclusiva;

Considerando que a “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença” (AAAIDD) prossegue objetivos estatutários capazes de apoiar e promover a política do Governo Regional naquela matéria;

Considerando que aquela associação de direito privado, sem fins lucrativos, tem contribuído para a projeção e visibilidade da imagem da Região no exterior, seja por apresentações no Continente português e estrangeiro, participações em festivais internacionais, seja através da crítica de agentes culturais;

Considerando, ainda, que o projeto “Dançando com a Diferença”, como companhia de Dança Contemporânea e Dança Inclusiva, assume contornos pioneiros no panorama nacional, e mesmo no espaço da união europeia são muito reduzidas as experiências consolidadas nesta área, pelo que existe a difusão do conceito em diferentes eventos científicos nacionais e internacionais que tornam o território da Região uma referência na execução de boas práticas em Educação Inclusiva e Acessibilidade Cultural.

Atendendo à aplicação a esta entidade do previsto no n.º 1 do art. 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, e no n.º 1 do art. 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve:

- 1 - Ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 9, 10, 11, 12, alínea a), e 13 do artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2024, e artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, que executa o Orçamento da Região Autónoma da Madeira, autorizar a celebração de um contrato-programa com a “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença”, pessoa coletiva de utilidade pública, tendo em vista a realização, no ano de 2024, das seguintes atividades:
  - a) Manutenção das aulas regulares de Dança Inclusiva em ambiente educativo.
  - b) Promoção da imagem da Região Autónoma da Madeira no exterior, no âmbito das apresentações e espetáculos de Dança Inclusiva.
  - c) Realização de um workshop com Vanessa Chrystie, que privilegie a impressão botânica, tendo em vista o aprimoramento da linguagem estética dos intérpretes da Companhia (Cia.) Dançando com a Diferença.
  - d) Circulação do espetáculo “ÓSS”, criado por Marlene Monteiro Freitas, com a participação de nove bailarinos, com e sem deficiência, da Cia.
  - e) Circulação do programa duplo “Blasons & DOESDICON”, respetivamente de François Chaignaud e Tânia Carvalho, apresentado na Saison Croissé Portugal-França, onde será possível contemplar alguns mecanismos de acessibilidade cultural, nomeadamente a Audiodescrição e a interpretação em Língua Gestual Portuguesa, fornecidos pela Cia.
- 2 - Para a prossecução das atividades acima identificadas, concede à “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença” uma comparticipação financeira que não excederá 10.000,00 € (dez mil euros), a pagar em uma única vez.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a “Associação dos Amigos da Arte Inclusiva - Dançando com a Diferença” produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira, com a seguinte classificação orgânica: Secretaria 43 0, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 00, classificação funcional 098, e classificação económica D.04.07.01.UK.00 transferência corrente, da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, cabimento CY42409115 e compromisso CY52414180.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 787/2024**

#### Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Carvalheiro tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2023/2024, mediante uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.495,91 €.

#### Texto:

##### Resolução n.º 787/2024

Considerando que o Clube Futebol Carvalheiro, pessoa coletiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção, para a prossecução da política desportiva adotada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando que as atividades desenvolvidas por este Clube contribuem para o desenvolvimento integral dos indivíduos nelas envolvidos e da(s) respetiva(s) modalidade(s);

Considerando o forte impacto das provas desportivas de atletismo, basquetebol, ciclismo, futebol, motocross, skyrunning, triatlo e voleibol nos órgãos de comunicação social regionais;

Considerando que o desporto regional constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que a realização e participação nos campeonatos ou provas regionais, constituem uma forma de aferição das competências dos atletas e equipas em competição;

Considerando que o desporto de alto rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pela população em geral;

Considerando que as atividades organizadas pelo setor federado estão isentas da aplicação de taxas pela utilização de infraestruturas desportivas sob a tutela da Secretaria Regional de Educação;

Considerando a necessidade de esbater os elevados custos que os clubes desportivos assumem com a manutenção e funcionamento das suas infraestruturas desportivas para a prossecução das suas atividades desportivas federadas;

Considerando que os custos de manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas variam consoante a tipologia;

Considerando que a sustentação das atividades atrás mencionadas se desenvolve em vários níveis, da competição regional à internacional, e requerem intervenções que vão desde os encargos com o funcionamento administrativo e desportivo passando, entre outras intervenções, pelo apoio específico aos agentes desportivos de alto rendimento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve:

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e 42.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira (ORAM) para o ano 2024, conjugado com os artigos 2.º e 3.º, alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de julho, que aprova o regime jurídico de atribuição de comparticipações financeiras ao associativismo desportivo na Região Autónoma da Madeira, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, diploma que também estabelece as bases do sistema desportivo da Região Autónoma da Madeira, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2008/M, de 12 de agosto, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2014/M, de 21 de novembro, n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de janeiro, conjugado com a Resolução n.º 779/2021, de 26 de agosto, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que procede à sexta alteração à Resolução n.º 810/2012, de 6 de setembro, publicada no JORAM, I série, n.º 156, de 30 de agosto, que aprova o Regulamento de Apoio ao Desporto na Região Autónoma da Madeira, da Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro, que aprova o Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, a alínea h) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2020/M, de 2 de março, que aprova a orgânica da Direção Regional de Desporto, e alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 301/2022, de 18 de agosto, publicado no JORAM, II série, n.º 155, de 19 de agosto, autorizar a celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo (CPDD) com o Clube Futebol Carvalheiro tendo em vista a participação nos campeonatos ou provas regionais, o apoio aos atletas de alto rendimento e o apoio à manutenção e funcionamento das infraestruturas desportivas, na época desportiva 2023/2024 (1 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024).
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior a Direção Regional de Desporto (DRD) concede ao Clube Futebol Carvalheiro uma comparticipação financeira até ao limite máximo de 18.495,91 € (dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros e noventa e um cêntimos), distribuído da seguinte forma:

Atleta de Alto Rendimento .....	5 382,35 €
Competição Regional.....	12 481,25 €
Infraestruturas Desportivas .....	632,31 €
TOTAL .....	18 495,91 €

3. A comparticipação financeira referida no número anterior será processada nos termos do artigo 3.º do Plano Regional de Apoio ao Desporto para a época desportiva 2023/2024, aprovado pela Portaria n.º 892/2023, de 23 de novembro.
4. O CPDD a celebrar tem início na data da sua assinatura e termina a 31 de dezembro de 2024.
5. Aprovar a minuta do CPDD, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
6. Mandatar o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o CPDD, que será outorgado pelas partes.
7. A despesa resultante do CPDD a celebrar tem cabimento na classificação orgânica 43.9.50.05.00, na rubrica D.04.07.01.RG.A0 do projeto 50701 - Apoio aos diversos setores da atividade desportiva, do orçamento da DRD.
8. A presente despesa tem o número de compromisso CY52408878.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 788/2024**

#### Sumário:

Procede à retificação da Resolução n.º 748/2024, de 23 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, Série I, n.º 150, que cria uma estrutura temporária de projeto, designada por Estrutura de Missão para as Comemorações do quinquagésimo aniversário da Autonomia da Região Autónoma da Madeira (Estrutura de Missão), com a missão de promover e organizar as referidas Comemorações.

#### Texto:

Resolução n.º 788/2024

O Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve retificar a Resolução n.º 748/2024, de 19 de setembro, publicada no JORAM, Série I, n.º 150, de 23 de setembro de 2024, nos seguintes termos.

#### Assim, onde se lê:

“4 - Prever que a composição da Comissão Honra, composta por individualidades de reconhecido mérito da Região Autónoma da Madeira, é definida presidente da comissão executiva já nomeado, nos termos da mencionada Resolução n.º 698/2024.”.

#### Deve ler-se:

“4 - Prever que a composição da Comissão Honra, composta por individualidades de reconhecido mérito da Região Autónoma da Madeira, é proposta pelo presidente da comissão executiva já nomeado, nos termos da mencionada Resolução n.º 698/2024, e aprovada pela comissão executiva”.

#### E, onde se lê:

“6 - Prever que a Comissão Executiva é composta por um presidente e por sete comissários executivos, sendo estes designados por despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.”.

#### Deve ler-se:

“6 - Prever que a Comissão Executiva é composta por um presidente e por oito comissários executivos, sendo estes designados por despacho do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 789/2024**

#### Sumário:

Louva publicamente o Clube Escola do Estreito, pela conquista do título de Campeão Nacional de Clubes, na modalidade de skyrunning, nas variantes de sky e vertical, no escalão de seniores masculinos.

#### Texto:

Resolução n.º 789/2024

Considerando os excelentes resultados desportivos alcançados pelo Clube Escola do Estreito, ao conquistar o título de Campeão Nacional de Clubes, na modalidade de skyrunning, nas variantes de sky e vertical, no escalão de seniores masculinos;

Considerando que com a obtenção destes resultados prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve louvar publicamente o Clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 790/2024**

Sumário:

Louva publicamente a atleta madeirense Débora Maria Vieira da Silva e o Clube Escola do Estreito, pela conquista do título de campeã nacional, no Campeonato Nacional de Skyrunning, na variante vertical, no escalão de seniores femininos.

Texto:

Resolução n.º 790/2024

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pela atleta madeirense Débora Maria Vieira da Silva, do Clube Escola do Estreito, ao conquistar o título de campeã nacional, no Campeonato Nacional de Skyrunning, na variante vertical, no escalão de seniores femininos;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve louvar publicamente a Atleta e o Clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 791/2024**

Sumário:

Louva publicamente o atleta madeirense José Fábio Santos e o Clube Escola do Estreito, pela conquista da Taça de Portugal, na modalidade de skyrunning, na variante de sky, no escalão de seniores masculinos.

Texto:

Resolução n.º 791/2024

Considerando o excelente resultado desportivo alcançado pelo atleta madeirense José Fábio Santos, do Clube Escola do Estreito, ao conquistar a Taça de Portugal, na modalidade de skyrunning, na variante de sky, no escalão de seniores masculinos;

Considerando que com a obtenção deste resultado prestigiou a Região Autónoma da Madeira, o Conselho do Governo reunido em plenário em 3 de outubro de 2024, resolve louvar publicamente o Atleta e o Clube.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Annual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)